



RESOLUÇÃO N° 013/2020

Altera o artigo 1° da Resolução n° 012 de 31 de março de 2020 que dispõe sobre novas medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC e dá outras providências.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, SC e Presidente da Ameosc, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da entidade,

RESOLVE

Art. 1° - O artigo 1° da Resolução n° 012 de 31 de março de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° - Para o enfrentamento da situação de emergência pública, com vistas a evitar a disseminação do coronavírus e a proteção de seus colaboradores e servidores **SUSPENDER, a partir de 08 de abril de 2020 e pelo período de 05 (cinco) dias**, conforme quarentena decretada pelo Governo Estadual, o expediente, os atendimentos e os trabalhos presenciais na sede da associação, devendo as atividades de cada setor ser realizadas na modalidade de tele trabalho, home office ou trabalho remoto."

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de 08 de abril de 2020.

São Miguel do Oeste, 08 de abril de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA
Presidente da AMEOSC
Prefeito Municipal de São José do Cedro